



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano IX - Recife, sexta-feira, 20 de maio de 2022 - Nº 096

SECRETÁRIO: Humberto Freire de Barros

NOVAS AÇÕES NO MÊS DE COMBATE AO ABUSO E
EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Novas ações no mês de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes



Dando continuidade às ações alusivas ao Maio Laranja, mês de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, o Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (NETP) da SDS e seus parceiros estiveram, na manhã desta quinta-feira (19), no município de Pombos, Zona da Mata Sul de Pernambuco.

A ação é coordenada pela parceria do Departamento de Polícia da Criança (DPCA) com o NETP, Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, Polícia Rodoviária Federal, Sociedade Bíblica do Brasil, Secretaria de Educação do Recife e da Secretaria do Centro do Recife, além do apoio do CEASA e da dentista Fabiana Aguiar.



Fonte: Gerência do Centro Integrado de Comunicação/SDS

Chefe da Polícia Civil e subcomandante-geral da PM recebem Títulos de Cidadão

Servidores foram homenageados por suas carreiras na área de segurança pública

Nomes de destaque na segurança pública do Estado, o chefe da Polícia Civil, delegado Nehemias Falcão de Oliveira Sobrinho, e o subcomandante-geral da Polícia Militar (PM), coronel Fernando Aníbal Rodrigues Lima,

FOTO: JARBAS ARAÚJO



RECONHECIMENTO - Nehemias Falcão foi cumprimentado por parlamentares e outras autoridades

coroação de uma carreira brilhante na Policial Civil”, frisou o parlamentar na proposição da comenda.

Já o coronel Fernando Aníbal começou a carreira na PM ao ser declarado aspirante a oficial em dezembro de 1993. Ao longo de quase 30 anos de trabalho, passou pelas funções de ajudante de ordens do secretário de

FOTO: JARBAS ARAÚJO



TRAJETÓRIA - “Coronel Fernando Aníbal é um exemplo de dedicação e zelo ao funcionalismo público”, observou o deputado Antônio Moraes

Defesa Social, corregedor-auxiliar militar, chefe do departamento de Polícia Judiciária Militar, presidente da Comissão de Processo Disciplinar Militar e corregedor-geral adjunto, tornando-se subcomandante-geral da corporação em junho de 2021. “É um exemplo de dedicação e zelo ao funcionalismo público”, observou Moraes. A homenagem foi prestigiada pelo secretário estadual de Defesa Social, Humberto Freire, pelo comandante-geral da PM, Roberto Santana, pela deputada Delegada Gleide Ângelo (PSB) e pelo deputado Henrique Queiroz Filho (PP), entre outras autoridades.

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 096 DE 20/05/2022

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO Nº 52.870, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Aloca, transfere e redenomina as funções gratificadas e os cargos comissionados que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003 e na Lei Complementar nº 483, de 30 de março de 2022, **DECRETA**:

Art. 1º Fica alocado, no Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, 1 (um) cargo, em comissão, de Assistente Previdenciário, símbolo CAA-3, criado pela Lei Complementar nº 483, de 30 de março de 2022.

Art. 2º Fica transferido, do Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE para o Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria de Administração, 1 (um) cargo, em comissão, de Auxiliar Previdenciário, símbolo CAA-5, passando a denominar-se Auxiliar Administrativo.

Art. 3º Fica alocado, no Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Procuradoria Geral do Estado, 1 (uma) função gratificada de Gerente Técnica de Protestos, símbolo FDA-1, criado pela Lei Complementar nº 483, de 2022.

Art. 4º Ficam alocados no Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco - CONDEPE/FIDEM, as funções gratificadas de direção e assessoramento, a seguir especificadas criadas pela Lei Complementar nº 483, de 2022:

I - 1 (uma) Função Gratificada de Gestor de Gestão de Pessoas, símbolo FDA-4; e

II - 1 (uma) Função Gratificada de Gestor de Parcelamento e Uso do Solo, símbolo FDA-4.

Art. 5º Ficam alocados no Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria de Defesa Social, os cargos em comissão a seguir especificadas, criados pela Lei Complementar nº 483, de 2022:

I - 1 (um) cargo, em comissão, de Corregedor Geral, símbolo DAS-1; e

II - 1 (um) cargo, em comissão, de Gestor de Programas e Projetos Especiais, símbolo DAS-5.

Art. 6º Ficam red denominados no Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria de Defesa Social, os cargos em comissão e a função gratificada a seguir especificadas, mantido o símbolo:

I - 1 (um) cargo, em comissão, de Corregedor Geral, símbolo DAS-2, passando a denominar-se Corregedor Geral Adjunto;

II - 1 (um) cargo, em comissão, de Corregedor Geral Adjunto, símbolo DAS-4, passando a denominar-se Gerente do Gabinete de Segurança;

III - 1 (um) cargo, em comissão, de Assessor de Programas e Projetos Especiais, símbolo CAA-1, passando a denominar-se Assessor da Corregedoria;

IV - 1 (um) cargo, em comissão, de Assessor da Corregedoria, símbolo CAA-2, passando a denominar-se Assessor;

V - 1 (um) cargo, em comissão, de Chefe do Núcleo de Armamento, Munição e Equipamentos Operacionais, símbolo CAA-3, passando a denominar-se Secretário de Gabinete; e

VI - 1 (uma) função gratificada de Gestor do Gabinete de Segurança, símbolo FDA-3, passando a denominar-se Gestor do Núcleo de Armamento, Munição e Equipamentos Operacionais.

Art. 7º Ficam alocados no Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas, da Polícia Civil, da Secretaria de Defesa Social, as funções gratificadas de direção e assessoramento a seguir especificadas, criadas pela Lei Complementar nº 483, de 2022:

I - 1 (uma) função gratificada de Diretor Integrado de Polícia Científica, símbolo FDA-1;

II - 1 (uma) função gratificada de Gerente de Polícia Científica do Interior 1, símbolo FDA-4; e

III - 1 (uma) função gratificada de Gerente de Polícia Científica do Interior 2, símbolo FDA-4.

Art. 8º Ficam alocados no Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, as funções gratificadas de direção e assessoramento a seguir especificadas, criadas pela Lei Complementar nº 483, de 2022:

I - 1 (uma) Função Gratificada de Gestor de Controle Administrativo de Assistência Social da PMPE, símbolo FDA-3;

II - 1 (uma) Função Gratificada de Gestor de Controle Administrativo de Polícia Judiciária Militar, símbolo FDA-3;

III - 1 (uma) Função Gratificada de Gestor de Controle Administrativo de Inativos e Pensionistas da PMPE, símbolo FDA-3; e

IV - 1 (uma) Função Gratificada de Coordenador Adjunto de Gestão Médica Hospitalar da PMPE, símbolo FDA-4.

Art. 9º Ficam alocados no Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, as funções gratificadas de direção e assessoramento a seguir especificadas, criados pela Lei Complementar nº 483, de 2022:

I - 1 (um) cargo, em comissão, de Gestor de Apoio do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo DAS-5;

II - 1 (um) cargo, em comissão, de Gestor de Apoio do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo DAS-5;

III - 1 (uma) Função Gratificada de Diretor Integrado do Interior 1 do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo FDA-1;

IV - 1 (uma) Função Gratificada de Diretor de Logística do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo FDA-3;

V - 1 (uma) Função Gratificada de Gestor de Diretor de Finanças do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo FDA-3;

VI - 1 (uma) Função Gratificada de Diretor de Justiça e Disciplina do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo FDA-3;

VII - 1 (uma) Função Gratificada de Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo FDA-3;

VIII - 1 (uma) Função Gratificada de Diretor de Planejamento e Gestão do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo FDA-3; e

IX - 1 (uma) Função Gratificada de Diretor de Controle Interno do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo FDA-3.

Art. 10. Ficam redenominados no Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, os cargos em comissão e a função gratificada a seguir especificadas, mantido o símbolo:

I - 1 (uma) função gratificada de Diretor Integrado Especializado do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo FDA-1, passando a denominar-se Diretor Especializado do Corpo de Bombeiros Militar;

II - 1 (uma) função gratificada de Diretor Integrado do Interior do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo FDA-1, passando a denominar-se Diretor Integrado do Interior 2 do Corpo de Bombeiros Militar;

III - 1 (uma) função gratificada de Coordenador da Assessoria Jurídica do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo FDA-4, passando a denominar-se Diretor de Tecnologia da Informação do Corpo de Bombeiros Militar;

IV - 1 (uma) função gratificada de Coordenador de Logística do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo FDA-4, passando a denominar-se Chefe de Gabinete do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar;

V - 1 (uma) função gratificada de Coordenador de Orçamento e Finanças do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo FDA-4, passando a denominar-se Chefe de Gabinete do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar;

VI - 1 (uma) função gratificada de Coordenador de Ensino e Instrução do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo FDA-4, passando a denominar-se Chefe do Centro de Assistência Social do Corpo de Bombeiros Militar;

VII - 1 (uma) função gratificada de Gestor de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo FDA-3, passando a denominar-se Diretor de Pessoal Ativo do Corpo de Bombeiros Militar; e

VIII - 1 (uma) função gratificada de Gestor Integrado do Interior do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo FDA-3, passando a denominar-se Diretor de Pessoal Inativo do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 11. Fica alocado, no Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, 1 (uma) função gratificada de Coordenador da Plataforma Digital de Serviços, símbolo FDA-4, criada pela Lei Complementar nº 483, de 2022.

Art. 12. Fica transferida, do Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da UCP Educação Integral, da Secretaria de Educação e Esportes, para o Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria de Saúde, 1 (um) cargo em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo CAA-4, passando a denominar-se Apoio de Promoção e Prevenção em Saúde.

Art. 13. O Regulamento dos órgãos acima relacionados devem ser alterados, em atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2022.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 19 de maio do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

DECRETO Nº 52.872, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Altera o Decreto nº 23.064, de 1º de março de 2001, que regulamenta o Fundo de Reequipamento da Polícia Civil de Pernambuco – FUNREPOL, instituído pela Lei nº 11.928, de 2 de janeiro de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a alteração promovida pela Lei nº 16.596, de 28 de junho de 2019, na Lei nº 11.928, de 2 de janeiro de 2001, que dispõe sobre a criação do Fundo de Reequipamento da Polícia Civil de Pernambuco – FUNREPOL;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a destinação dos bens direta ou indiretamente relacionados à prática de crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, nos termos da Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, cuja perda houver sido declarada por decisão judicial, em favor da Polícia Civil do Estado de Pernambuco, **DECRETA:**

Art. 1º O Decreto nº 23.064, de 1º de março de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

VI - recursos resultantes da alienação de bens, direitos e valores direta ou indiretamente relacionados à prática de crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, cuja perda houver sido declarada por decisão judicial, de competência da Justiça Estadual de Pernambuco. (AC)

§ 1º Os bens, direitos e valores de que trata o inciso VI, incorporados ao patrimônio do Estado de Pernambuco após o trânsito em julgado de sentença condenatória, serão alienados em leilão público, conforme procedimento estabelecido na Lei nº 11.928, de 2 de janeiro de 2001, e na Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998. (AC)

§ 2º Os ativos financeiros provenientes da perda dos bens declarada pela Justiça Estadual em favor do Estado de Pernambuco, conforme previsto no § 1º, serão recolhidos ao Fundo de Reequipamento da Polícia Civil de Pernambuco – FUNREPOL, instituído pela Lei nº 11.928, de 2001. (AC)

.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 19 de maio do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

ATOS DO DIA 19 DE MAIO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE:**

Nº 1930 - Homologar a Resolução nº 024, de 18 de maio de 2022, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, nos termos da Legislação pertinente.

Nº 1944 - Exonerar **PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO** do cargo em comissão de Corregedor Geral, símbolo DAS-2, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.

Nº 1945 - Exonerar **SÁVIO JOSÉ DA SILVEIRA MACEDO** do cargo em comissão de Corregedor Geral Adjunto, símbolo DAS-4, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.

Nº 1946 - Dispensar **JAIME BARBOSA DE LIMA**, matrícula nº 9600205, da Função Gratificada de Gestor do Gabinete de Segurança, símbolo FDA-3, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.

Nº 1947 - Exonerar **HELSON DE PAULA** do cargo em comissão de Assessor de Programas e Projetos Especiais, símbolo CAA-1, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.

Nº 1948 - Exonerar **MARCELO JACINTO DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Armamento, Munição e Equipamentos Operacionais, símbolo CAA-3, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.

Nº 1949 - Exonerar **RAYZA ROSANE DE LIRA GUERRA** do cargo em comissão de Assessora da Corregedoria, símbolo CAA- 2, da Corregedoria Geral, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.

Nº 1950 - Exonerar **TATIANA DE OLIVEIRA LIMA** do cargo em comissão de Secretária de Gabinete, símbolo CAA-3, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.

Nº 1951 - Nomear **PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO** para exercer o cargo em comissão de Corregedor Geral, símbolo DAS-1, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.

Nº 1952 - Nomear **SÁVIO JOSÉ DA SILVEIRA MACEDO** para exercer o cargo em comissão de Corregedor Geral Adjunto, símbolo DAS-2, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.

Nº 1953 - Nomear **JAIME BARBOSA DE LIMA** para exercer o Cargo em comissão de Gerente do Gabinete de Segurança, símbolo DAS-4, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.

Nº 1954 - Nomear **HELSON DE PAULA** para exercer o cargo em comissão de Gestor de Programas e Projetos Especiais, símbolo DAS-5, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.

Nº 1955 - Designar **MARCELO JACINTO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 9600086, para exercer a Função Gratificada Gestor do Núcleo de Armamento, Munição e Equipamentos Operacionais, símbolo FDA-3, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.

Nº 1956 - Nomear **RAYZA ROSANE DE LIRA GUERRA** para exercer o cargo em comissão de Assessora da Corregedoria, símbolo CAA-1, da Corregedoria Geral, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.

Nº 1957 - Nomear **TATIANA DE OLIVEIRA LIMA** para exercer o cargo em comissão de Assessora, símbolo CAA-2, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.

Nº 1958 - Nomear **CLEDSON BEZERRA CARVALHO** para exercer o cargo em comissão de Secretário de Gabinete, símbolo CAA-3, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.

Nº 1959 - Designar **FERNANDO ANTÔNIO CHAVES LOUREIRO**, matrícula nº 1941054, para exercer a função gratificada Diretor Integrado de Polícia Científica, símbolo FDA-1, da Polícia Civil, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.

Nº 1960 - Designar **EWERTON GOIS NUNES**, matrícula nº 3870693, para exercer a Função Gratificada de Gerente de Polícia Científica do Interior 1, símbolo FDA-4, da Polícia Civil, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.

Nº 1961 - Designar **GILMÁRIO DOS ANJOS LIMA**, matrícula nº 2962063, para exercer a Função Gratificada de Gerente de Polícia Científica do Interior 2, símbolo FDA-4, da Polícia Civil, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.

Nº 1962 - Dispensar o Coronel QOPM **HERCILIO DA FONSECA MAMEDE**, matrícula nº 9105832, da Função Gratificada de Coordenador de Gestão de Inativos e Pensionistas da PMPE, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.

Nº 1963 - Designar o Coronel QOPM **HERCILIO DA FONSECA MAMEDE**, matrícula nº 9105832, para exercer a Função Gratificada de Gestor de Controle Administrativo de Inativos e Pensionistas da PMPE, símbolo FDA-3, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.

Nº 1964 - Designar o Tenente Coronel QOPM **FABIO CAVALCANTE FIQUENE**, matrícula nº 9204504, para exercer a Função Gratificada de Gestor de Controle Administrativo de Polícia Judiciária Militar, símbolo FDA-3, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.

Nº 1965 - Dispensar o Coronel QOPM **FABIO JOSE BAGETTI DE LIMA**, da Função Gratificada de Assessor Especial, símbolo CAA-2, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.

Nº 1966 - Designar o Coronel QOPM **FABIO JOSE BAGETTI DE LIMA**, matrícula nº 920463-6, para exercer a Função Gratificada de Gestor de Controle Administrativo de Assistência Social da PMPE, símbolo FDA-3, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.

Nº 1967 - Dispensar o Coronel QOPM **MANOEL DE JESUS SANTOS FILHO**, matrícula nº 910598-0, da Função Gratificada de Coordenador de Planejamento do Estado Maior Geral 4, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.

Nº 1968 - Designar o Coronel QOPM **MANOEL DE JESUS SANTOS FILHO**, matrícula nº 910598-0, para exercer a Função Gratificada de Assessor Especial, símbolo CAA-2, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.

Nº 1969 - Designar o Major QOPM **JONATHAN GOMES FERREIRA**, matrícula 102499-0, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Planejamento do Estado Maior Geral 4, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.

Nº 1970 - Dispensar o Coronel QOM **MURILO PAULO ACCIOLY DA SILVA JUNIOR**, matrícula nº 980082-4, da Função Gratificada de Coordenador de Gestão Médica Hospitalar, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.

Nº 1971 - Designar o Coronel QOM **ÂNGELO CORTÊS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 980076-0, para exercer a Função Gratificada de Coordenador Adjunto de Gestão Médica Hospitalar da PMPE, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.

Nº 1972 - Designar **MÁRCIA MARIA DE MORAIS CAVALCANTI**, matrícula nº 364021-3, para exercer a Função Gratificada de Gestor de Apoio do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo DAS-5, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.

Nº 1973 - Exonerar **CLAUDIO JOSE SELVA DO AMARAL** do cargo em comissão de Assessor, símbolo CAA-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.

Nº 1974 - Designar **CLAUDIO JOSE SELVA DO AMARAL**, matrícula nº 168744-1, para exercer a Função Gratificada de Gestor de Apoio do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo DAS-5, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.

Nº 1975 - Nomear o Tenente Coronel QOC **BRUNO GOMES DE LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo CAA-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.

Nº 1976 - Dispensar o Coronel QOC BM **FRANCISCO DE ASSIS CANTARELLI ALVES**, matrícula nº 940197-0, da Função Gratificada de Diretor Integrado Especializado do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo FDA-1, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.

Nº 1977 - Designar o Coronel QOC BM **FRANCISCO DE ASSIS CANTARELLI ALVES**, matrícula nº 940197-0, para exercer a Função Gratificada de Diretor Especializado do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo FDA-1, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.

Nº 1978 - Dispensar o Coronel QOC BM **LUCIANO ALVES BEZERRA DA FONSECA**, matrícula nº 930046-5, da Função Gratificada de Diretor Integrado do Interior do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo FDA-1, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.

Nº 1979 - Designar o Coronel QOC BM **LUCIANO ALVES BEZERRA DA FONSECA**, matrícula nº 930046-5, para exercer a Função Gratificada de Diretor Integrado do Interior/2 do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo FDA-1, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.

Nº 1980 - Dispensar o Tenente Coronel QOC BM **IREMBERG LEAL DE BARROS**, matrícula nº 940294-2, da Função Gratificada de Coordenador da Assessoria Jurídica do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo FDA-4, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de março de 2022, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.

Nº 1981 - Dispensar o Coronel QOC BM **LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA FRANÇA**, matrícula nº 960050-7, da Função Gratificada de Coordenador de Logística do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo FDA-4, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.

Nº 1982 - Dispensar o Coronel QOC BM **GEORGE FARIAS MEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 950675-6, da Função Gratificada de Coordenador de Orçamento e Finanças do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo FDA-4, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.

Nº 1983 - Dispensar o Tenente Coronel QOC BM **CRISTIANO VIEGA RAMOS**, matrícula nº 930049-0, da Função Gratificada de Coordenador de Ensino e Instrução do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo FDA-4, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.

- Nº 1984** - Designar o Tenente Coronel QOC **MARCELO ALMEIDA MACIEL**, matrícula nº 940246-2, para exercer a Função Gratificada de Diretor de Tecnologia da Informação do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo FDA-4, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.
- Nº 1985** - Designar o Tenente Coronel QOC **ANDERSON BARROS DA SILVA**, matrícula nº 950711-6, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Gabinete do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo FDA-4, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.
- Nº 1986** - Designar o Major QOC **CONSTANTINO MARIANO DA SILVA**, matrícula nº 960047-7, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Gabinete do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo FDA-4, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.
- Nº 1987** - Designar o Tenente Coronel QOC **IVALDO FREDOVINO RAMOS JÚNIOR**, matrícula nº 940305-1, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Centro de Assistência Social do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo FDA-4, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.
- Nº 1988** - Dispensar o Coronel QOC BM **EVANDRO ROCHA DE SOUZA**, matrícula nº 950668-3, da Função Gratificada de Gestor de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo FDA-3, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.
- Nº 1989** - Dispensar o Coronel QOC BM **ANDRE PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 920435-0, da Função Gratificada de Gestor Integrado do Interior do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo FDA-3, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 26 de fevereiro de 2022.
- Nº 1990** - Designar o Tenente Coronel QOC BM **IREMBERG LEAL DE BARROS**, matrícula nº 940294-2, para exercer a Função Gratificada de Gestor Integrado do Interior do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo FDA-3, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de março de 2022.
- Nº 1991** - Dispensar o Tenente Coronel QOC BM **IREMBERG LEAL DE BARROS**, matrícula nº 940294-2, da Função Gratificada Gestor Integrado do Interior do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo FDA-3, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.
- Nº 1992** - Designar o Coronel QOC BM **EVANDRO ROCHA DE SOUZA**, matrícula nº 950668-3, para exercer a Função Gratificada de Diretor de Pessoal Ativo do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo FDA-3, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.
- Nº 1993** - Designar o Tenente Coronel QOC BM **IREMBERG LEAL DE BARROS**, matrícula nº 940294-2, para exercer a Função Gratificada de Diretor Integrado do Interior 1 do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo FDA-1, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.
- Nº 1994** - Designar o Coronel QOC BM **LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA FRANÇA**, matrícula nº 960050-7, para exercer a Função Gratificada de Diretor de Logística do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo FDA-3, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.
- Nº 1995** - Designar o Coronel QOC BM **GEORGE FARIAS MEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 950675-6, para exercer a Função Gratificada de Diretor de Finanças do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo FDA-3, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.
- Nº 1996** - Designar o Coronel QOC BM **VALFRIDO TOMAZ CURVÊLO JÚNIOR**, matrícula nº 970005-6, para exercer a Função Gratificada de Diretor de Justiça e Disciplina do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo FDA-3, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.
- Nº 1997** - Designar o Tenente Coronel QOC BM **CRISTIANO VIEGA RAMOS**, matrícula nº 930049-0, para exercer a Função Gratificada de Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo FDA-3, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.
- Nº 1998** - Designar o Tenente Coronel QOC BM **ALEXANDRE AUGUSTO VASCONCELOS RODRIGUES**, matrícula nº 940254-3, para exercer a Função Gratificada de Diretor de Planejamento e Gestão do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo FDA-3, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.
- Nº 1999** - Designar o Tenente Coronel QOC BM **EDSON MARCONNI ALMEIDA DA SILVA**, matrícula nº 930066-0, para exercer a Função Gratificada de Diretor de Controle Interno do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo FDA-3, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.

Nº 2000 - Designar o Coronel QOC BM **CARLOS FERNANDES LOPES CARVALHO**, matrícula nº 930079-1, para exercer a Função Gratificada de Diretor de Pessoal Inativo do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo FDA-3, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.

Nº 2016 - Designar **PAULO JOSÉ PEREIRA DE MORAES**, matrícula nº 48366-4, para responder pelo expediente da Diretoria do Comando de Operações e Recursos Especiais da Polícia Civil, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, no período de 18 a 21 de abril de 2022, durante o afastamento de seu titular.

Nº 2017 - Designar **RENÊ RIVELINO DEL CASTILLO ANDRADE**, matrícula nº 950415-0, para responder pelo expediente da Superintendência Técnica, da Secretaria de Defesa Social, no período de 18 a 26 de abril de 2022, durante o afastamento de sua titular, em gozo de licença TRE.

Nº 2018 - Designar **JOSUÉ JEYZON DE LIMA SOARES VALERIANO**, matrícula nº 386702-1, para responder pelo expediente da Gerência do Laboratório de Perícia e Pesquisa em Genética Forense, da Secretaria de Defesa Social, no período de 01 de maio a 30 de junho de 2022, durante a ausência de seu titular, em gozo de licença prêmio.

Nº 2019 - Designar **LUIZ ALBERTO BRAGA DE QUEIROZ**, matrícula nº 3902820, para responder pelo expediente do Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, no período de 02 a 16 de maio de 2022, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 2009 - Tornar sem efeito os Atos nº **1517** e nº **1518**, de 02 de maio de 2022.

Nº 1517 - Dispensar o Tenente Coronel BM **IREMBERG LEAL DE BARROS**, matrícula nº 940294-2, da Função Gratificada de Coordenador da Assessoria Jurídica do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo FDA-4, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo 01 de abril de 2022.

Nº 1518 - Designar o Tenente Coronel BM **IREMBERG LEAL DE BARROS**, matrícula nº 940294-2, para exercer a Função Gratificada de Gestor Integrado do Interior do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo FDA-3, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo 01 de abril de 2022.

Nº 2010 - Tornar sem efeito o Ato nº **1653**, de 09 de maio de 2022.

Nº 1653 - Designar o Coronel BM **VALFRIDO TOMAZ CURVÊLO JÚNIOR**, matrícula nº 970005-6, para exercer a Função Gratificada de Coordenador da Assessoria Jurídica do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo FDA-4, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.

Nº 2016 - Designar **PAULO JOSÉ PEREIRA DE MORAES**, matrícula nº 48366-4, para responder pelo expediente da Diretoria do Comando de Operações e Recursos Especiais da Polícia Civil, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, no período de 18 a 21 de abril de 2022, durante o afastamento de seu titular.

Nº 2017 - Designar **RENÊ RIVELINO DEL CASTILLO ANDRADE**, matrícula nº 950415-0, para responder pelo expediente da Superintendência Técnica, da Secretaria de Defesa Social, no período de 18 a 26 de abril de 2022, durante o afastamento de sua titular, em gozo de licença TRE.

Nº 2018 - Designar **JOSUÉ JEYZON DE LIMA SOARES VALERIANO**, matrícula nº 386702-1, para responder pelo expediente da Gerência do Laboratório de Perícia e Pesquisa em Genética Forense, da Secretaria de Defesa Social, no período de 01 de maio a 30 de junho de 2022, durante a ausência de seu titular, em gozo de licença prêmio.

Nº 2019 - Designar **LUIZ ALBERTO BRAGA DE QUEIROZ**, matrícula nº 3902820, para responder pelo expediente do Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, no período de 02 a 16 de maio de 2022, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 2021 - **PROMOVER** ao posto de **TENENTE CORONEL PM** pelo critério de **ANTIGUIDADE**, de acordo com os artigos 5º e 48, § 6º, ambos da Lei Complementar Estadual nº 470, de 21 de dezembro de 2021, para preenchimento da vaga existente no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), a MAJOR PM **RITA DE CÁSSIA GALVÃO DE FARIAS**, matrícula nº 950.691-8, com efeito retroativo a 30 de abril de 2022.

Nº 2027 - Autorizar o afastamento do País, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Delegado Especial de Polícia **ERONIDES ALVES DE MENESES JÚNIOR**, da referida Secretaria, para participar do Primeiro Workshop Internacional sobre Aplicação de Direitos Autorais e Direitos Conexos, na cidade de Miami – Flórida - EUA, no período de 17 a 20 de maio de 2022, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

1.2 - Secretaria de Administração:

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 19 DE MAIO DE 2022

PORTARIA CONJUNTA SAD/SDS Nº 057, DE 19 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011 e em atendimento à autorização contida na Ad Referendum nº 073, de 27 de julho de 2016, da Câmara de Política de Pessoal (CPP), renovada pela Resolução/CPP nº 013, de 06 de Fevereiro de 2018, bem como os termos da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 e suas alterações (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Pernambuco), a Lei nº 12.544, de 30 de março de 2004 (Fixação de Efetivo da PMPE), e suas alterações, da Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008, e suas alterações (Ingresso nas Corporações Militares do Estado) e da Lei Complementar nº 320, de 23 de dezembro de 2015 (Redefine o Plano de Cargos e Carreiras, estabelece os critérios de promoção dos militares do Estado), **RESOLVEM:**

I - Atualizar, tendo em vista as movimentações de pessoal ocorridas, a composição da Comissão Coordenadora instituída pela Portaria Conjunta SAD/SDS nº 084, de 07 de junho de 2018, responsável pela normatização e acompanhamento da execução do Concurso Público para o preenchimento de 60 (sessenta) vagas no cargo de Oficial da Polícia Militar de Pernambuco (PMPE) e de 20 (vinte) vagas no cargo de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE), ambos no posto inicial de Segundo-Tenente, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência da primeira:

NOME	CARGO	ÓRGÃO
HELIANE LUCIA DE LIMA	Gestora Governamental - Gerente Geral de Gestão por Competências e Desenvolvimento de Carreiras do Estado	SAD
LEONARDO HENRIQUE FERNANDES BEZERRA	Gestor Governamental - Assessor GGJUG	SAD
ANTÔNIO EDSON DE LIMA MENEZES	Coronel PM - Diretor da DEIP/PMPE	SDS
CRISTIANO VIEGA RAMOS	Tenente Coronel BM - Diretor da DEIP/CBMPE	SDS
BENÔNÍ CAVALCANTI PEREIRA	Tenente-Coronel PM - Gestor de Integração e Capacitação	SDS
ALEXANDRE JOSÉ GOMES ALVES DE OLIVEIRA	Tenente Coronel PM - GICAP/GGAIIC	SDS
JOSÉ JAILTON SIQUEIRA DE MELO	Tenente Coronel PM - GICAP/GGAIIC	SDS

II – Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CONJUNTA SAD/SDS Nº 058, DE 19 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011 e em atendimento à autorização contida através do Ofício nº SAD/CPP nº 041/2017, de 31 de julho de 2017, renovada pela Resolução nº 019, de 26 de fevereiro de 2018, bem como os termos da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Pernambuco), e suas alterações, da Lei nº 12.544, de 30 de março de 2004 (Fixação do Efetivo da PMPE), da Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008 (Ingresso nas Corporações Militares do Estado), e suas alterações e da Lei Complementar nº 320, de 23 de dezembro de 2015 (Redefine o Plano de Cargos e Carreiras, estabelece os critérios de promoção dos militares do Estado); **RESOLVEM:**

I - Atualizar, tendo em vista as movimentações de pessoal ocorridas, a composição da Comissão Coordenadora instituída pela Portaria Conjunta SAD/SDS nº 083, de 07 de junho de 2018, responsável pela normatização e acompanhamento da execução do Concurso Público para o preenchimento de 500 (quinhentas) vagas para o cargo de Praça da Polícia Militar de Pernambuco, no posto inicial de Soldado, na graduação inicial de Soldado, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência da primeira:

NOME	CARGO	ÓRGÃO
HELIANE LUCIA DE LIMA	Gestora Governamental - Gerente Geral de Gestão por Competências e Desenvolvimento de Carreiras do Estado	SAD
LEONARDO HENRIQUE FERNANDES BEZERRA	Gestor Governamental - Assessor GGJUG	SAD
FLÁVIO BANTIM RIBEIRO	Coronel PM - Subdiretor da DEIP/PMPE	SDS
JOSÉ CÍCERO DE OLIVEIRA JÚNIOR	Tenente Coronel PM - Comandante do CEMET-I/ACIDES	SDS
ALEXANDRE JOSÉ GOMES ALVES DE OLIVEIRA	Major PM - GICAP/GGAIIC	SDS
FILIPPE ÁGABO TENÓRIO AMORIM PEREIRA	Major PM - CEMET-I/ACIDES	SDS
IVANISE VIANA LINO	Capitã PM - GICAP/GGAIIC	SDS

II - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CONJUNTA SAD/SDS Nº 059, DE 19 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, e em atendimento à autorização contida na deliberação Ad Referendum nº 073, de 27 de julho de 2016, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, bem como os termos da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de

1974, e suas alterações (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Pernambuco), da Lei nº 13.232, de 23 de maio de 2007 (Fixação do Efetivo do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - CBMPE), da Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008, e suas alterações (Ingresso nas Corporações Militares do Estado), e da Lei Complementar nº 320, de 23 de dezembro de 2015 (Redefine o Plano de Cargos e Carreiras, estabelece os critérios de promoção dos militares do Estado), **RESOLVEM:**

I - Atualizar, tendo em vista as movimentações de pessoal ocorridas, a composição da Comissão Coordenadora instituída pela Portaria Conjunta SAD/SDS nº 006, de 26 de janeiro de 2017, responsável pela normatização e acompanhamento da execução do Concurso Público para o preenchimento de 300 (trezentos) cargos de Praça do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, no posto inicial de Soldado, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência da primeira:

NOME	CARGO	ÓRGÃO
HELIANE LUCIA DE LIMA	Gestora Governamental - Gerente Geral de Gestão por Competências e Desenvolvimento de Carreiras do Estado	SAD
LEONARDO HENRIQUE FERNANDES BEZERRA	Gestor Governamental - Assessor GGJUG	SAD
CAMILA DE SÁ MATIAS	Gestora Governamental	SAD
IVÂNIO DARMITON COUTINHO DE MENDONÇA	Major BM- Comandante do CEMET-II/ACIDES	SDS
ALYSSON BARROS DA SILVA	Major BM - GICAP/GGAIIC	SDS
JOSÉ JAILTON SIQUEIRA DE MELO	Tenente-Coronel BM - GICAP/GGAIIC	SDS
KARLA CRISTINA GOMES DE ALMEIDA	Major BM - CEMET-II/ACIDES	SDS

II – Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIARAQUELSIMÕESLINS
Secretária de Administração
HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEFAZ/SDS Nº 060 DE 19 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, O SECRETÁRIO DA FAZENDA E O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, tendo em vista a autorização do Secretário da Casa Civil e o contido no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº. 25.845, de 11 de setembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 30.218, de 15 de fevereiro de 2007, **RESOLVEM:**

Definir valores a que farão jus, a título de diárias, os servidores do DETRAN/PE subordinados à Diretoria de Engenharia e Fiscalização de Trânsito - DT, que estarão de serviços durante a campanha de ordem pública e defesa da vida, denominada **OPERAÇÃO CONQUISTA**, no período de **01/01/2022 a 31/03/2022**, no seu apoio operacional/logístico, diuturna e ininterruptamente, inclusive, aos sábados, domingos e feriados, visando o combate aos Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLIs), prioritariamente nas vias públicas do Estado, incluindo o litoral, nos seus entornos e nas vias de acessos, o que tem reduzido substancialmente tais CVLIs, cujos pagamentos se darão da seguinte forma:

BENEFICIÁRIO	VALOR DA DIÁRIA (R\$)
Agente da Autoridade de Trânsito subordinados à Diretoria de Engenharia e Fiscalização de Trânsito do DETRAN/PE.	180,00

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
Secretária de Administração
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
Secretário da Fazenda
HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 19 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE:**

Nº 230-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.001976/2021-00 (23113782), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 003, de 25/04/2022 (23565686), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **RENATO WLADSON FARIAS DE MELO**, Sd PM, matrícula nº **113642-9**, ocorrida em 30/03/2021; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: **KAMILA MATILDE ALVES DA SILVA MELO**, viúva.

Nº 231-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o

inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.001996/2021-72 (23599596), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 004, de 27/04/2022 (23685677), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, 3º Sargento RRP, matrícula nº 27066-0, ocorrida em 07/05/2021; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: **SUELEIDE MARIA DA SILVA SANTOS**, viúva.

Nº 232-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.005293/2021-13 (23449919), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 004, de 27/04/2022 (23682927), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **SEBASTIÃO ALVES SOBRAL**, 3º Sargento RRP, matrícula nº 21195-8, ocorrida em 20/07/2021; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, na razão de 1/2 (um meio) à dependente habilitada do referido servidor: **RITA DE CÁSSIA DA CONCEIÇÃO SOBRAL**, viúva, sendo resguardada a cota parte devida a **JOSÉ LUCAS ALVES SOBRAL**, filho, que será paga mediante requerimento, respeitando a prescrição quinquenal.

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração.

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 18/05/2022

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3095 – DELIBERAÇÃO/SIGPAD nº 2021.13.5.003114.

IMPUTADOS: Comissários de Polícia Francisco José de Mattos Alves, matrícula nº 118256-0, Flávio José de Lima, matrícula nº 151756-2, e Agente de Polícia Tiago Matias da Silva, matrícula nº 350665-7.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o inciso II do art. 52 da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, do inciso II do Art. 208 da Lei nº 6.123/68, da Lei Complementar nº 316/2015, que altera o inciso II art. 218 da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que o Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado com a finalidade de apurar a conduta funcional do **Comissário de Polícia Civil Francisco José de Mattos Alves, matrícula nº 118256-0, Comissário de Polícia Civil Flávio José de Lima, matrícula nº 151756-2, e do Agente de Polícia Tiago Matias da Silva, matrícula nº 350665-7**, lotados no Departamento de Repressão aos Crimes Patrimoniais – DEPATRI, lastreada nas informações instrumentalizadas através da **Investigação Preliminar nº 2019.4.5.003031**; **CONSIDERANDO** que os fatos apurados no presente processo administrativo disciplinar encontram-se noticiados na Denúncia nº 639/2019 – GTAC, registrada pelo nacional Alex Ferreira da Silva, referindo-se ao dia 04OUT2019, por volta das 9h, oportunidade em que foi abordado na Estação Tancredo Neves, e colocado em um veículo GOL, de cor preta, por três pessoas, passando a ser indagado sobre a localização de um veículo e de arma, oportunidade em que passou a sofrer agressões físicas; **CONSIDERANDO** que ainda na fase inquisitiva consta a informação de que havia sido subtraído do denunciante a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais) das dependências de sua residência; **CONSIDERANDO** que, segundo informações nos autos, durante o trajeto em que o denunciante se encontrava no referido veículo, acima mencionado, se debateu e ficou com o pé para fora da janela; **CONSIDERANDO** que o denunciante foi conduzido ao Departamento de Repressão aos Crimes Patrimoniais – DEPATRI e autuado em flagrante, encaminhado ao IML e apresentado em Audiência de Custódia, restando indiciado nos autos do **INQUÉRITO POLICIAL Nº 09902.9010.00193/2019-1.2**, como infrator do artigo 157, § 2º, inciso I e artigo 158, ambos do Código Penal Pátrio; **CONSIDERANDO** os que à luz das provas coligidas aos autos, em sede do devido processo legal, as informações contidas na denúncia inicial não foram ratificadas pelo denunciante; **CONSIDERANDO** que à luz das provas dos autos a senhora **ROSIMERE DE BARROS SANTANA**, companheira à época do denunciante e que estava presente no momento de sua prisão, afirmou em ouvida nos autos do procedimento disciplinar que não presenciou agressão e que o denunciante estava normal nas dependências da delegacia; **CONSIDERANDO** que o denunciante Alex Ferreira da Silva, em ouvida junto à comissão de disciplina da Corregedoria Geral da SDS, negou as informações inseridas na Denúncia GTAC nº 639/2019; **CONSIDERANDO** que não restou demonstrado nos autos a ocorrência da prática de

transgressão disciplinar praticada pelos imputados; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório subscrito pela 4ª Comissão Permanente de Disciplina Polícia Civil, no Parecer da Corregedora Auxiliar Civil - CAC, no Parecer Técnico ofertado pela Assessoria da Corregedoria Geral da SDS e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos do **PAD - SIGPAD nº 2021.13.5.003114. RESOLVE: I - DETERMINAR o ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do **Comissário de Polícia Civil Francisco José de Mattos Alves, matrícula nº 118256-0, do Comissário de Polícia Civil Flávio José de Lima, matrícula nº 151756-2, e do Agente de Polícia Tiago Matias da Silva, matrícula nº 350665-7**, por insuficiência de provas quanto ao cometimento de transgressão disciplinar; **II – PUBLIQUE-SE** em órgão oficial competente para os respectivos efeitos legais; **III - DEVOLVER** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3096 – DELIBERAÇÃO - SIGPAD Nº 2020.13.5.002438

IMPUTADO: Ex-Escrivão de Polícia Civil BRUNO JOSÉ GUIMARÃES NUNES MACHADO, matrícula nº 386923-7.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei Estadual nº 11.929/01 c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei Estadual nº 6.425/72, Art. 208, II, da Lei Estadual nº 6.123/68, Lei Complementar Estadual nº 316/2015, da Lei Estadual 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que o presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado para apurar a responsabilização disciplinar do Ex-Escrivão de Polícia Civil BRUNO JOSÉ GUIMARÃES NUNES MACHADO, matrícula nº 386.923-7, à época, lotado na 6ª Delegacia de Homicídios de Paulista, consistente em abandonar o cargo público em tela em face do registro em seus assentamentos funcionais de **88 (oitenta e oito) faltas consecutivas e injustificadas ao serviço, no período de 05.07.2019 a 30.09.2019**, instrumentalizada através das informações vertidas no SIGPAD nº 2019.8.5.002224 - 2ª CPD/SAD, que deu azo à instauração do presente processo administrativo disciplinar; **CONSIDERANDO** que restou comprovado nos autos deste Processo Administrativo Disciplinar que o imputado faltou 88 (oitenta e oito) dias ao serviço intencional e injustificadamente, conforme informação da Diretoria de Recursos Humanos da Polícia Civil de Pernambuco; **CONSIDERANDO** que a inexistência de justificativas apresentadas pelo imputado dos autos quanto às ausências ao serviço ocorridas no ano de 2019 no período supra compreendido, reforçada com a sua saída do Brasil em 12 de junho de 2019 pelo Aeroporto Internacional dos Guararapes e entrada no país no dia 18 de abril de 2021 pelo Aeroporto Internacional de Viracopos, conforme Certidão de Movimentos Migratórios acostada aos autos; **CONSIDERANDO** que restou devidamente demonstrado nos autos que o imputado abandonou serviço sem justo motivo, adotando conduta inconciliável com a intenção de permanecer no exercício do cargo público de Escrivão de Polícia; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da 3ª Comissão Permanente de Disciplina Polícia Civil, no Parecer da Corregedora Auxiliar Civil - CAC, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório-CG/SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2020.13.5.002438. RESOLVE: I – SUGERIR a aplicação da pena de DEMISSÃO ao Ex-Escrivão de Polícia Civil BRUNO JOSÉ GUIMARÃES NUNES MACHADO, matrícula nº 386923-7**, por ter ajustado a sua conduta ao que preconiza o inciso III (**abandono de cargo**) do art. 49 da Lei Estadual nº 6.425/72 - Estatuto do Policial Civil de Pernambuco, combinado, para efeitos de conceito de abandono de cargo, com o art. 204, parágrafo único (**“Considera-se abandono de cargo a ausência ao serviço sem justa causa, por mais de trinta dias consecutivo”**) da Lei Estadual nº 6.123/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco). **II – REMETAM-SE** os autos eletrônicos do aludido Processo Administrativo Disciplinar à Procuradoria de Apoio Jurídico Legislativo do Governador, para as providências julgadas cabíveis, nos termos do art. 52, I, da Lei Estadual nº 6.425/72.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3097 – DELIBERAÇÃO/SIGPAD nº 2020.8.5.002669

SINDICADO: Comissário de Polícia Civil Yvson Kelsen Bezerra Rocha Wanderley, matrícula nº 221710-4.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o inciso II do art. 52 da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, do inciso II do Art. 208 da Lei nº 6.123/68, da Lei Complementar nº 316/2015, que altera o inciso II art. 218 da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que a presente Sindicância Administrativa Disciplinar foi instaurada com a finalidade de apurar as condutas funcionais do **Comissário de Polícia Civil Yvson Kelsen Bezerra Rocha Wanderley, matrícula nº 221710-4**, relativas ao conteúdo do SEI nº 3900000909.000519/2019-72, com seus anexos, contendo a sindicância administrativa n.º 005/2019, que apurou o fato do sindicado dos autos ter faltado ao serviço para o qual estava escalado em plantão de 24 horas na permanência da Delegacia da 101ª Circunscrição – Sairé/PE, no dia 02SET2019, assim como o fato do referido servidor policial civil não ter comparecido no dia seguinte e nem procurado o IRH para que fosse concedida licença para tratamento de saúde, bem como por ter enviado mensagens com teor desrespeitoso, via whatsapp, para chefia imediata à época dos fatos; **CONSIDERANDO** que restou demonstrado nos autos que o sindicado, por motivos de saúde, não compareceu ao plantão referente ao dia 02SET2019 e nem compareceu à Junta Médica do Estado para a devida homologação do atestado médico particular que lhe tinha sido deferido, agindo em desconformidade com o que preceitua a norma contida no art. 4º, parágrafo único, da Portaria GAB/PCPE n.º 34, de 06 de fevereiro de 2018, retornando ao serviço de plantão daquela unidade policial apenas no dia 06SET2019; **CONSIDERANDO** que diante da ausência por motivo de saúde ao plantão do dia 02SET2019 não fez jus à folga de 72 (setenta e duas horas) seguintes, levando-se em apreço que o referido descanso depende das efetivas horas trabalhadas no plantão, em conformidade com o que estatui o art. 19 da Lei Complementar Estadual n.º 155/2010; **CONSIDERANDO** os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, como

parâmetros adequados aos atos da Administração Pública, plausíveis de utilização no momento de aplicação do Regime Disciplinar; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Parecer Técnico ofertado pela Assessoria da Corregedoria Geral da SDS e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos da **SAD - SIGPAD nº 2020.8.5.002669**. **RESOLVE: I – APLICAR** a pena disciplinar de 02 (dois) dias de **SUSPENSÃO** ao **Comissário de Polícia Civil Yvson Kelsen Bezerra Rocha Wanderley**, matrícula nº 221.710-4, por ter ajustado sua conduta ao disposto no inciso XXV, segunda parte (trabalhar incorretamente, de modo intencional, com o fim de prejudicar o andamento do serviço, ou negligenciar no cumprimento dos seus deveres), do art. 31, da Lei n.º 6.425/72, combinado com o art. 193, inc. VII, da Lei Estadual n.º 6.123/68 (Art. 193. São deveres do funcionário, além do desempenho das tarefas cometidas em razão do cargo ou função. (...) VII - observância às normas legais e regulamentares), instrumentalizando-se a pena pelo parágrafo único do art. 37, do mesmo Diploma Legal, devendo ser convertida em multa, na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração, nos termos do art. 47 do aludido Estatuto Policial Civil, sendo o servidor obrigado a permanecer no serviço; **II - DETERMINAR** a DIRH/PCPE que providencie os respectivos descontos dos valores correspondentes aos dias de suspensão na folha de pagamento do imputado, remetendo os correspondentes comprovantes para juntada nos autos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, dirigido ao Departamento de Correição da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social; **III - PUBLIQUE-SE** em órgão oficial para os respectivos efeitos legais; e **IV – DEVOLVAM-SE** os autos eletrônicos à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3098 – DELIBERAÇÃO - SIGPAD nº 2020.8.5.002430.

SINDICADOS: Delegado de Polícia Civil WALKIS PACHECO SOBREIRA FILHO, matrícula nº 386447-2; **Comissário de Polícia Civil CARLOS CARLINDO RODRIGUES TORRES**, matrícula nº 143036-0; **Agente de Polícia Civil ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 390434-2.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar Estadual nº 158/2010, c/c o inciso II do art. 52 da Lei Estadual nº 6.425/72, modificada pela Lei Estadual nº 6.657/74, do inciso II do Art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/68, da Lei Complementar Estadual nº 316/2015, que altera o inciso II art. 218 da Lei Estadual nº 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que a presente **Sindicância Administrativa Disciplinar SIGPAD nº 2020.8.5.002430** foi instaurada por força da **Portaria nº 153/2020-Cor.Ger./SDS**, de **07.05.2020**, publicada no **BG nº 119**, em **30.06.2020**, visando apurar a suposta responsabilidade administrativa disciplinar do Delegado de Polícia Civil **Walkis Pacheco Sobreira Filho**, matrícula nº 386.447-2, do Comissário de Polícia **Carlos Carlindo Rodrigues Torres**, matrícula nº 143.036-0 e do Agente de Polícia **Rogério Rodrigues da Silva**, matrícula nº 390.434-2, face a ausência ao Plantão do Programa de Jornada Extra de Segurança, no dia 05JAN2019, na Delegacia de Plantão da 19ª DESEC/Arcoverde; **CONSIDERANDO** que o conjunto probatório dos autos delineou que o sindicato Comissário de Polícia **Carlos Carlindo Rodrigues Torres** informou previamente ao seu superior hierárquico, o sindicato Delegado de Polícia Civil **Walkis Pacheco Sobreira Filho**, matrícula nº 386.447-2, da impossibilidade de comparecer ao plantão do dia 05.01.2020, inclusive enviando o atestado médico, devidamente acostado aos autos como prova documental; **CONSIDERANDO** que o sindicato Agente de Polícia **Rogério Rodrigues da Silva** informou previamente ao seu superior hierárquico, o sindicato Delegado de Polícia Civil **Walkis Pacheco Sobreira Filho**, da impossibilidade de comparecer ao plantão do dia 05JAN2020, apresentando posteriormente o atestado médico, tudo já devidamente demonstrado nos autos à luz de prova documental; **CONSIDERANDO** que, quanto ao sindicato Delegado de Polícia Civil **Walkis Pacheco Sobreira Filho**, apenas se apresentou naquele serviço de plantão, por volta das 15h30 do dia 05JAN2020, alegando transtornos pessoais na noite anterior, sem demonstração nos autos desta sindicância administrativas de razões que justificassem o respectivo atraso; **CONSIDERANDO** que no Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco faltar ou **chegar atrasado ao serviço, ou deixar de participar, com antecedência, à autorização a que estiver subordinado, a impossibilidade de comparecer à repartição**, salvo por motivo justo, se configura como transgressão disciplinar; **CONSIDERANDO** que o comportamento funcional do servidor policial ora imputado tem relevância disciplinar, quanto ao atraso àquele serviço de plantão, relacionado aos serviços de segurança pública que são de natureza essencial, cuja conduta é passível de punição administrativa; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no relatório conclusivo da 2ª Comissão Permanente de Disciplina Sindicância Administrativa, no Parecer da Corregedoria Auxiliar Civil – CAC, no Parecer Técnico ofertado pela Assessoria da Corregedoria Geral da SDS e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos da **SAD - SIGPAD nº 2020.8.5.002430**. **RESOLVE: I - APLICAR** a pena disciplinar de **SUSPENSÃO** de 06 (seis) dias ao **Delegado de Polícia Civil Walkis Pacheco Sobreira Filho**, matrícula nº 386.447-2, por ter ajustado sua conduta ao disposto no art. 31, inc. XXVII (Faltar ou chegar atrasado ao serviço, ou deixar de participar, com antecedência, à autorização a que estiver subordinado, a impossibilidade de comparecer à repartição, salvo por motivo justo), da Lei Estadual nº 6.425/72, instrumentalizando-se pelo parágrafo único do art. 37 do mesmo Diploma Legal, devendo a referida pena ser convertida em multa, na base de 50% por dia de valores de contraprestação pecuniária, nos termos do art. 47 do aludido Estatuto Policial Civil, sendo o servidor obrigado a permanecer no serviço; **II - DETERMINAR** a DIRH/PCPE que providencie os respectivos descontos dos valores correspondentes aos dias de suspensão na folha de pagamento do sindicado, remetendo os correspondentes comprovantes para juntada aos autos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, dirigido ao Departamento de Correição da Corregedoria Geral da SDS; **III - INCUMBIR** a Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social a análise de viabilidade ou não de instauração de processo administrativo disciplinar quanto à possível caracterização da transgressão disciplinar denominada contumácia do imputado dos autos, considerando os antecedentes funcionais do referido servidor policial civil, nos termos do art. 35 e 49, inc. XI, ambos da Lei Estadual nº 6.425/72; **IV – DETERMINAR O ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância Administrativa em relação aos sindicados Comissário de Polícia **Carlos**

Carlindo Rodrigues Torres, matrícula nº 143.036-0; e Agente de Polícia **Rogério Rodrigues da Silva**, matrícula nº 390.434-2, providenciando a Diretoria de Recursos Humanos da Polícia Civil as respectivas anotações nos assentamentos funcionais; **V - PUBLIQUE-SE** em órgão oficial para os respectivos efeitos legais; e **VI – DEVOLVAM-SE** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

DELIBERAÇÃO - SIGPAD nº 2021.13.5.002068.

IMPUTADO: COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL WALTER BATISTA LEITÃO, matrícula nº 158197-0.

Nº 3099 – O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar Estadual nº 158/2010, c/c o inciso II do art. 52 da Lei Estadual nº 6.425/72, modificada pela Lei Estadual nº 6.657/74, do inciso II do Art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/68, da Lei Complementar Estadual nº 316/2015, que altera o inciso II art. 218 da Lei Estadual nº 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000.

CONSIDERANDO o presente processo administrativo disciplinar visa apurar possível transgressão disciplinar praticada pelo Comissário de Polícia **WALTER BATISTA LEITÃO, matrícula nº 158.197-0, à época dos fatos lotado na Delegacia de Polícia da Boa Vista e que apesar** de se encontrar em regime de teletrabalho, em razão da pandemia da COVID-19, **se encontrava em horário de expediente ingerindo bebida alcoólica defronte a repartição policial acima referida**, aditando-se, a citada situação fática, baixa produtividade do servidor durante o home Office; **CONSIDERANDO** que o comportamento funcional do servidor policial ora imputado tem relevância disciplinar, cuja conduta é passível de punição administrativa com pena de natureza grave, contudo houve a perda do objeto no presente processo administrativa, face à circunstância posterior da aposentadoria do imputado, consoante a **Portaria FUNAPE nº 4342, de 30AGO2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 31AGO2021, acostada aos presentes autos como prova documental; CONSIDERANDO** que a Lei Estadual nº 6.123/68 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco estabelece, em seu art. 207, inc. I, que Será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade nos seguintes casos: I - falta punível com a pena de demissão, quando praticada ainda no exercício do cargo ou função; não sendo o caso dos presentes autos à cassação de aposentadoria, à luz da conduta funcional do imputado e nos escólios dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, como parâmetros adequados aos atos da Administração Pública, plausíveis de utilização no momento de aplicação do Regime Disciplinar; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Parecer Técnico ofertado pela Assessoria da Corregedoria Geral da SDS e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos da **SAD - SIGPAD nº 2021.13.5.002068. RESOLVE:** I – Determinar o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar, em desfavor do **Comissário da Polícia Civil de Pernambuco WALTER BATISTA LEITÃO, matrícula nº 158.197-0**, face à perda do objeto, nos termos do art. 207, inc. I, da Lei Estadual nº 6.123/68; II - Publique-se em órgão oficial competente para os respectivos efeitos legais; e III - Devolver os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3100 – DELIBERAÇÃO - SIGPAD Nº 2020.8.5.002729

SINDICADOS: Delegada de Polícia Civil LIDIA MARA BARCI TELES DE ANDRADE, matrícula nº 272518-5 e Delegado de Polícia Civil ANDREI FRAGOSO ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula nº 386532-0.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei Estadual nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar Estadual nº 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei Estadual nº 6.425/72, modificada pela Lei Estadual nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei Estadual nº 6.123/68, Lei Complementar Estadual nº 316/2015 da Lei Estadual 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que a presente Sindicância Administrativa Disciplinar foi instaurada para apurar a conduta funcional da **Delegada de Polícia Civil LIDIA MARA BARCI TELES DE ANDRADE, matrícula nº 272518-5 e do Delegado de Polícia Civil ANDREI FRAGOSO ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula nº 386532-0**, conforme conteúdo do SIGPAD Nº 2020.8.5.002729; **CONSIDERANDO** que o objeto da referida sindicância administrativa disciplinar refere-se ao conteúdo da denúncia n.º 074/2020 – GTAC, posteriormente convertida na Investigação Preliminar SIGPAD n.º 2020.4.5.000340 e seus anexos, que versou sobre a circunstância dos sindicatos, em tese, não terem instaurado procedimento policial a respeito dos fatos narrados no Boletim de Ocorrência n.º 18E0095003906, datado de 16.08.2018, registrado na Delegacia de Polícia da 5ª Circunscrição – Casa Amarela, versando sobre acidente de trânsito ocorrido no dia 30/04/2018, às 01h19min, ocorrido no município de Custódia/PE; **CONSIDERANDO** que em relação à sindicância dos autos Delegada de Polícia LIDIA MARA BARCI TELES DE ANDRADE, durante a instrução probatória, restou demonstrado não haver indícios da existência de prática de transgressão disciplinar considerando que a referida Autoridade Policial, responsável pela Delegacia de Polícia da 5ª Circunscrição - Casa Amarela, adotou as providências necessárias ao registro do fato mediante boletim de ocorrência e a produção de perícias, mesmo os fatos não sendo afetos àquela Delegacia de Polícia e sim à Delegacia de Polícia da 159ª Circunscrição - Custódia, destacando-se o atendimento prestado à pessoa de Jaqueline Lima do Nascimento; **CONSIDERANDO** que à luz das provas dos autos o sindicato Delegado de Polícia Andrei Fragoso Rocha de Oliveira não adotou as providências necessárias relativas a função de Polícia Judiciária, em relação ao acidente de trânsito, ocorrido em 30/04/2018, na circunscrição da Delegacia de Polícia de Custódia/PE, inclusive não instaurou inquérito policial com vistas a investigar os fatos, mesmo após ter conhecimento da ocorrência; **CONSIDERANDO** que diante do comportamento mencionado acima o sindicato Delegado de Polícia Andrei Fragoso Rocha de Oliveira negligenciou o cumprimento dos seus deveres; **CONSIDERANDO** que negligenciar o cumprimento dos deveres é configurado como transgressão disciplinar no Estatuto do Servidor Policial Civil do Estado de Pernambuco, nos termos da Lei Estadual nº 6.425/72; **CONSIDERANDO** os princípios da razoabilidade e

proporcionalidade, como parâmetros adequados aos atos da Administração Pública, plausíveis de utilização no momento de aplicação do Regime Disciplinar; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da 2ª Comissão Permanente de Disciplinar Sindicância Administrativa, no Parecer da Corregedoria Auxiliar Civil - CAC, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório-CG/SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2020.8.5.002729. RESOLVE: I - Determinar o ARQUIVAMENTO** da presente sindicância administrativa em relação à **Delegada de Polícia Civil LIDIA MARA BARCI TELES DE ANDRADE, mat. 272518-5**, pelos fatos constantes nos autos; **II - APLICAR** a pena disciplinar de 02 (dois) dias de **SUSPENSÃO** ao **Delegado de Polícia Civil ANDREI FRAGOSO ROCHA DE OLIVEIRA, mat. 386532-0**, por ter ajustado a sua conduta ao disposto no art. 31, inc. XXV – segunda parte (trabalhar incorretamente de modo intencional, com o fim de prejudicar o andamento do serviço, ou negligenciar no cumprimento de seus deveres), da Lei Estadual nº 6.425/1972, modificada pela Lei Estadual nº 6.657/74, instrumentalizando-se pelo parágrafo único do art. 37 do mesmo Diploma Legal, devendo a referida pena ser convertida em multa, na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração, nos termos do art. 47 do aludido Estatuto Policial Civil, sendo o servidor obrigado a permanecer no serviço; **III - DETERMINAR** a DIRH/PCPE que providencie os respectivos descontos dos valores correspondentes aos dias de suspensão na folha de pagamento do sindicado, remetendo os correspondentes comprovantes ao Departamento da Correição da Corregedoria Geral da SDS, através do **Sistema Eletrônico de Informações – SEI**, para juntada aos autos; **IV - Publique-se** em órgão oficial para os respectivos efeitos legais; e **V – Devolvam-se** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3101 – DELIBERAÇÃO - SIGPAD Nº 2019.13.5.002209

IMPUTADO: Ex-Escrivão de Polícia Civil BRUNO JOSÉ GUIMARÃES NUNES MACHADO, matrícula nº 386923-7.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei Estadual nº 11.929/01 c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei Estadual nº 6.425/72, Art. 208, II, da Lei Estadual nº 6.123/68, Lei Complementar Estadual nº 316/2015, da Lei Estadual 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que o presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado para apurar a responsabilidade disciplinar do Ex-Escrivão de Polícia Civil BRUNO JOSÉ GUIMARÃES NUNES MACHADO, matrícula nº 386.923-7, consistente em abandonar o cargo público em tela em face do registro em seus assentamentos funcionais de 42 (quarenta e duas) faltas consecutivas injustificadas ao serviço no ano de 2019; **CONSIDERANDO** que restou comprovado nos presentes autos deste Processo Administrativo Disciplinar que o imputado faltou intencional e injustificadamente aos dias **24MAI2019 a 31MAI2019 (08 faltas), 1JUN2019 a 30JUN2019 (30 faltas) e 1JUL2019 a 04JUL2019 (04 faltas), perfazendo um total de 42 (quarenta e dois) dias consecutivos, anotadas em seus assentamentos funcionais**, conforme informação da Diretoria de Recursos Humanos da Polícia Civil de Pernambuco; **CONSIDERANDO** que a inexistência de justificativa apresentada pelo imputado dos autos quanto às ausências ao serviço ocorridas no ano de 2019; **CONSIDERANDO** restou devidamente demonstrado nos autos que o imputado abandonou serviço sem justo motivo, adotando conduta inconciliável com a intenção de permanecer no exercício do cargo público de Escrivão da Polícia Civil de Pernambuco; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Parecer da Corregedoria Auxiliar Civil - CAC, no Parecer Técnico da Assessoria da Corregedoria Geral da SDS e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2019.13.5.002209. RESOLVE: I – SUGERIR a aplicação da pena de DEMISSÃO ao Ex-Escrivão de Polícia Civil BRUNO JOSÉ GUIMARÃES NUNES MACHADO, matrícula nº 386923-7**, por ter ajustado a sua conduta ao que preconiza o inciso III (**abandono de cargo**) do art. 49 da Lei Estadual nº 6.425/72 - Estatuto do Policial Civil de Pernambuco, combinado, para efeitos de conceito de abandono de cargo, com o art. 204, parágrafo único (**“Considera-se abandono de cargo a ausência ao serviço sem justa causa, por mais de trinta dias consecutivo”**) da Lei Estadual nº 6.123/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco). **II – REMETAM-SE** os autos eletrônicos do aludido processo administrativo disciplinar à Procuradoria de Apoio Jurídico Legislativo do Governador, para as providências julgadas cabíveis, nos termos do art. 52, I, da Lei Estadual nº 6.425/72.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3102 – DELIBERAÇÃO/SIGPAD nº 2020.8.5.003403.

SINDICADO: Delegado Especial de Polícia Sylvio Romero Rodrigues, matrícula nº 209237-9.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar Estadual nº 158/2010, c/c o inciso II do art. 52 da Lei Estadual nº 6.425/72, do inciso II do Art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/68, da Lei Complementar Estadual nº 316/2015, que altera o inciso II art. 218 da Lei Estadual nº 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que a presente Sindicância Administrativa Disciplinar foi instaurada com a finalidade de apurar a conduta funcional do **Delegado Especial de Polícia Sylvio Romero Rodrigues, matrícula nº 209.237-9**, à época, lotado na Delegacia de Polícia da 26ª Circunscrição – Rio Doce, lastreada nas informações instrumentalizadas na Investigação Preliminar nº 2020.8.5.003403; **CONSIDERANDO** que o fato foi levado ao conhecimento deste órgão superior de controle interno através da Denúncia nº 038/2020 – GTAC e seus anexos, registrada pelo nacional Rafael de Oliveira Santos concernente a fato ocorrido no dia 11 de janeiro de 2020, relativo à postura adotada pelo sindicado por ocasião da análise da ocorrência de agressão sofrida pelo denunciante perpetrada por populares e apresentada pela Polícia Militar ao plantão da Delegacia de Polícia da 26ª Circunscrição – Rio Doce, no tocante a não inclusão um militar do Exército Brasileiro e de um soldado da PMPE no procedimento lavrado na referida unidade policial com fulcro no Boletim de Ocorrência nº 20E0114000347, assim como haver tentado convencê-lo de desistir da ocorrência; **CONSIDERANDO** que restaram instruídos os autos com cópia do Termo Circunstanciado de Ocorrência nº 01007.0026.0001/2020-3.3 lavrado em desfavor de Ricardo Celestino da Silva, Karla Soares Dantas, Raphael de Oliveira

Santos, Conceição Karina Freire de Oliveira Silva na condição de autores/vítimas e como vítimas os adolescentes KDO e GQR nos termos do art. 129 e 137 do CP e do Boletim de Ocorrência Circunstanciado nº 01007.0026.00001/2020-4.3 em desfavor dos aludidos adolescentes por atos infracionais correspondentes aos ilícitos penais em tela; **CONSIDERANDO** que durante a instrução probatória dos autos não restou demonstrada irregularidade capaz de imputar infração disciplinar ao servidor sindicado por insuficiência de provas; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da 2ª Comissão Permanente de Disciplina Sindicância Administrativa, no Parecer da Corregedoria Auxiliar Civil - CAC, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório-CG/SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD nº 2020.8.5.003403. RESOLVE: I** - Determinar o **ARQUIVAMENTO** da presente sindicância administrativa disciplinar especial que tramitou em desfavor do **Delegado Especial de Polícia Sylvio Romero Rodrigues, matrícula nº 209237-9**, por insuficiência de provas do cometimento de transgressão disciplinar; **II** - Publique-se em órgão oficial competente para os respectivos efeitos legais; e **III** - Devolver os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3103 – DELIBERAÇÃO - SIGPAD nº 2021.13.5.003183.

IMPUTADO: COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL APOSENTADO E DESIGNADO MARCOS BANDEIRA DE MELO, matrícula nº 381042-9.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar Estadual nº 158/2010, c/c o inciso II do art. 52 da Lei Estadual nº 6.425/72, modificada pela Lei Estadual nº 6.657/74, do inciso II do Art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/68, da Lei Complementar Estadual nº 316/2015, que altera o inciso II art. 218 da Lei Estadual nº 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que o presente Processo Administrativo Disciplinar nº **2021.13.5.003183** tem por objetivo apurar a atuação funcional do **Comissário de Polícia Civil designado MARCOS BANDEIRA DE MELO, matrícula nº 381042-9**, que se encontrava ausente ao serviço do plantão da Delegacia Seccional de Olinda/PE, no dia 14FEV2021, no momento em que houve a fiscalização pelo Grupo Tático de Assuntos Correicionais da Corregedoria Geral da SDS – GTAC2/SDS; **CONSIDERANDO** que a instrução probatória do presente processo administrativo disciplinar demonstrou circunstância que justifica de forma satisfatória a respectiva ausência do servidor policial civil no momento da fiscalização do órgão da Corregedoria Geral da SDS; **CONSIDERANDO** que diante do que fora apurado no procedimento disciplinar não restou demonstrado o cometimento de transgressão disciplinar por parte imputado dos autos; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da 2ª Comissão Permanente de Disciplina Polícia Civil, no Parecer da Corregedoria Auxiliar Civil - CAC, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório-CG/SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2021.13.5.003183. RESOLVE: I** - Determinar o **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar que tramitou em desfavor do **Comissário de Polícia Civil aposentado e designado MARCOS BANDEIRA DE MELO, matrícula nº 381.042-9**, pelo não reconhecimento do cometimento de transgressão disciplinar nestes autos; **II** - Publique-se em órgão oficial competente para os respectivos efeitos legais; e **III** - Devolver os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

**Nº 3104 – DELIBERAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
SIGPAD nº 2019.13.5.000509.**

IMPUTADA: ex-Escrivã de Polícia LUDMILLA REIS CAVALCANTI, matrícula nº 273282-3.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar Estadual nº 158/2010, c/c o inciso II do art. 52 da Lei Estadual nº 6.425/72, modificada pela Lei Estadual nº 6.657/74, Art. 208, inc. II, da Lei Estadual nº 6.123/68, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 316/2015, que altera o inciso II art. 218 da Lei Estadual nº 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que o Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado com a finalidade de apurar a conduta funcional da **ex-Escrivã de Polícia LUDMILLA REIS CAVALCANTI, matrícula nº 273.282-3**, com fulcro nas informações vertidas na Investigação Preliminar tombada sob o SIGEPE nº 7402256-8/2018 (18227935), segundo a qual não teria recolhido o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), prestado como fiança pela pessoa de MOACIR BORGES SOARES JUNIOR, **arbitrada** pela autoridade policial nos autos do Inquérito Policial nº 08.026.0213.00478/2015-1.3, iniciado por auto de prisão em flagrante delito, na Delegacia de Polícia da 213ª Circunscrição - Petrolina; **CONSIDERANDO** que o fato objeto do presente feito disciplinar também restou apurado no âmbito criminal por força do Inquérito Policial n.º 08.026.0213.00628/2019.1.3; **CONSIDERANDO** que restou demonstrado na instrução probatória que a imputada figurou como a responsável pelo depósito da fiança em tela, além de haver atuado no aludido caderno policial; **CONSIDERANDO** que a conduta perpetrada pela imputada e as circunstâncias decorrentes das provas angariadas ao bojo do feito demonstram o concurso de atos que importam no uso do cargo público com a finalidade de lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função policial; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos no Parecer Técnico ofertado pela Assessoria da Corregedoria Geral da SDS e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos do **PAD - SIGPAD nº 2019.13.5.000509. RESOLVE: I – SUGERIR** a aplicação da pena de **DEMISSÃO** a **ex-Escrivã de Polícia LUDMILLA REIS CAVALCANTI, matrícula nº 273.282-3**, por ter ajustado sua conduta ao que preconiza o inciso VII (“valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função Policial”), e **XXV - 1ª Parte (Trabalhar incorretamente, de modo intencional, com o fim de prejudicar o andamento do serviço ...)**, ambos do art. 31 da Lei Estadual nº 6.425/1972, modificada pela Lei Estadual nº 6.657/74 – Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco; **II – REMETAM-SE** os autos originais do aludido Processo Administrativo Disciplinar à Procuradoria de Apoio

Jurídico Legislativo do Governador do Estado, para as providências julgadas cabíveis, nos termos do art. 52, inc. I, da Lei Estadual nº 6.425/1972 e art. 208, inc. I, da Lei Estadual nº 6.123/68.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3105 – DELIBERAÇÃO - SIGPAD nº 2020.8.5.003377.

IMPUTADO: COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL APOSENTADO e DESIGNADO SÉRGIO JOSÉ DOS SANTOS, matrícula nº 381034-8.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar Estadual nº 158/2010, c/c o inciso II do art. 52 da Lei Estadual nº 6.425/72, modificada pela Lei Estadual nº 6.657/74, do inciso II do Art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/68, da Lei Complementar Estadual nº 316/2015, que altera o inciso II art. 218 da Lei Estadual nº 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000.

CONSIDERANDO que a presente sindicância administrativa disciplinar visa apurar possível transgressão disciplinar praticada pelo Comissário de Polícia aposentado e designado ao serviço Sérgio José dos Santos, matrícula nº 381.034-8, que, no dia 07AGO2019, lotado na Delegacia de Polícia de Crimes Contra Criança e Adolescente – DECCA, atendeu equipe de fiscalização do GTAC da Corregedoria Geral da SDS, dirigindo-se de maneira desrespeitosa com afirmação no sentido de que "se começasse com essa frescura pediria para sair"; **CONSIDERANDO** que a equipe do GTAC/CORGER se deslocou à mencionada repartição policial, a fim de verificar a suposta recusa do sindicado em registrar o BOE, e que resultou em falta de urbanidade no atendimento à mencionada equipe de fiscalização; **CONSIDERANDO** que quanto ao suposto não registro de BOE não restou configurada transgressão disciplinar em desfavor do sindicado, à luz das provas dos autos; **CONSIDERANDO** que o comportamento funcional do servidor policial ora imputado tem relevância disciplinar, quanto ao atendimento dispensado pelo sindicado à equipe da Corregedoria Geral, cuja conduta é passível de punição administrativa com pena de natureza grave; **CONSIDERANDO** que a Lei Estadual nº 6.425/72 - Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco estabelece como transgressão disciplinar tratar os colegas e o público em geral sem urbanidade; **CONSIDERANDO** que o tratamento com respeito às pessoas e os servidores públicos se configuram como dever ético e expectativa de conduta funcional, sob pena de conduta proibida, configuradora de transgressão disciplinar; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Parecer Técnico ofertado pela Assessoria da Corregedoria Geral da SDS e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos da **SAD - SIGPAD nº 2020.8.5.003377. RESOLVE: I - APLICAR** a pena disciplinar de **SUSPENSÃO** de 02 (dois) dias ao **Comissário de Polícia Designado Sérgio José dos Santos**, matrícula nº 381.034-8, **por haver ajustado a sua conduta ao disposto** art. 31, inc. XXXIX (tratar os colegas e público em geral sem urbanidade), da Lei Estadual nº 6.425/72, considerando os termos do art. 6º, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 340/2016, que sujeita os policiais civis designados ao cumprimento das normas disciplinares em vigor, nos mesmos moldes do serviço ativo, principalmente a Lei Estadual nº 6.425/72 e, subsidiariamente, a Lei Estadual nº 6.123/68, instrumentalizando-se pelo parágrafo único do art. 37 do mesmo Diploma Legal, devendo a referida pena ser convertida em multa, na base de 50% por dia de valores de contraprestação pecuniária, nos termos do art. 47 do aludido Estatuto Policial Civil, sendo o servidor obrigado a permanecer no serviço; **II - Determinar** a DIRH/PCPE que providencie os respectivos descontos dos valores correspondentes aos dias de suspensão na folha de pagamento do imputado relativa à remuneração percebida em decorrência da designação, remetendo os correspondentes comprovantes para juntada aos autos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI dirigido ao Departamento de Correição da Corregedoria Geral da SDS; **III - Publique-se** em órgão oficial para os respectivos efeitos legais; e **IV – Devolvam-se** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social.

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA DO DIA 17/05/2022

Nº 3106 – O Secretário Executivo de Gestão Integrada-SEGI, no uso das atribuições que lhe foram delegadas em razão do seu cargo, **resolve**:

Art. 1º Substituir o ordenador de despesas do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças - CFAP, **Flávio Leandro de Lima**, matrícula 9306340, pelo servidor **Cristiliano Cardoso da Silva**, matrícula nº 9306323. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR

Secretário Executivo de Gestão Integrada

(Portaria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 096, de 20/05/2022).

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº 323/PMPE - DGP2, 17 de maio de 2022. EMENTA: Agregação de Militar (24350307). O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16/06/1994, com fundamento **no Inciso IX da alínea “c” do § 1º do Art. 75 da Lei nº 6.783, de 16OUT74** (Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco), considerando que o Sd Mat. 120592-7 LUIZ EDUARDO VILELA BISPO ARAUJO encontra-se recolhido no Presídio Militar da PMAL, desde 26ABR21 em razão de ter sido preso e autuado em flagrante delito na Cidade de Porto Real do Colégio/AL, pela prática da conduta prevista no Art. 129, § 9º do CPB (Lei Maria da Penha), conforme Auto de Prisão em Flagrante Delito, expedido pela Delegada de Polícia Gracielle Marques Moreira, publicado no BG nº 84, de 03MAI21. **RESOLVE:** I – Agregar, para fins de regularização, o Sd QPMG Mat. 120592-7 LUIZ EDUARDO VILELA BISPO ARAUJO, pelo fato de estar se vendo processar, após ficar exclusivamente **à disposição da justiça comum**; II - Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas proceda o devido ajuste na remuneração do militar; III – Determinar que o militar ora agregado se apresente na Diretoria de Gestão de Pessoas, imediatamente após cessar o motivo da agregação, para fim de reversão e regularização da situação funcional junto à PMPE; IV – O Militar em apreço, para efeito de alteração, passa à condição de Adido ao **9ºBPM**; V - A presente Portaria, retroage seus efeitos a **26 de abril de 2021**. SEI Nº 3900032226.000026/2022-1.

Nº 341/PMPE - DGP2, 18 de maio de 2022. EMENTA: Agregação de Militar (24386123). O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16JUN94, com fundamento no Art. 75, § 1º, alínea “c”, inciso III da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares) e considerando o que preconiza a Portaria do CG nº 001, de 18JAN18, publicada no SUNOR nº 001 de 19JAN18. **RESOLVE:** I – Agregar os policiais abaixo discriminados por se encontrarem de Licença para Tratamento de Saúde, por um período superior a um ano ininterrupto, conforme solicitação da OME origem:

Ofício OME	POSTO/ GRAD	Mat.	Nome	DATA DE AGREGAÇÃO a/c
24193597	3º SGT	1058258	ALBENIO JONATAS DA SILVA PEREIRA	15/04/2022
24291646	3º SGT	1090100	FRANCISCO JOSE DE SALES NETO	02/03/2022
24300788	SD	1174908	JOSE RODRIGUES DO ESPIRITO SANTO	04/02/2022

II – À DGP para realizar os devidos ajustes nos vencimentos dos Militares e, para efeito de alteração, passar à condição de adido ao **12ºBPM**; III – A **OME** deverá oficiar a **JMS** para agendamento de junta, a fim de que esta se pronuncie quanto a incapacidade do militar, se definitiva ou temporária, com retorno a DGP, para providências relativa a agregação nos termos do inciso I ou II, do Art. 75, da Lei nº 6.783/74, considerando suas implicações decorrentes; IV - Determinar que a **OME** de adição, cientifique o militar quanto a agregação, bem como informe a DGP, imediatamente, quando cessar o motivo do afastamento, para fins de reversão e regularização da situação funcional junto à PMPE; V - A presente Portaria entra em vigor a contar das **datas de agregação** dos respectivos policiais da tabela acima. SEI Nº 3900000034.001643/2022-97.

Nº 342/PMPE - DGP2, 18 de maio de 2022. EMENTA: Reversão de Militar (24397483). O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16JUN94, com fundamento no Art. 78 da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares) e considerando o que preconiza a Portaria do CG nº 001, de 18JAN18, publicada no SUNOR nº 001, de 19JAN18: **RESOLVE:** I - **Reverter** o Cb PM Mat. 117471-1 – FRANKLIN EMANUEL CORREIA MELLO, por haver retornado a exercer suas funções policiais na atividade meio, conforme RTS encaminhado através do Ofício nº 492 (SEI nº 24220752); II - Classificar o militar no **9º BPM**; III - A presente Portaria entra em vigor a contar de 04 de abril de 2022. SEI Nº 3900035578.000141/2022-86.

JOSÉ ROBERTO DE SANTANA – CEL QOPM

Comandante Geral

Por Delegação:

ANDRÉ CARNEIRO DE ALBUQUERQUE – CEL QOPM

Diretor de Gestão de Pessoas

Nº 24384384/PMPE - DGP3/SSA, de 18 de maio de 2022. EMENTA: Licenciamento a Pedido. O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16 de junho de 1994, **RESOLVE:** I – Licenciar a Pedido do serviço ativo da PMPE, a contar de 13 de maio de 2022, com fundamento no art. 109, Inciso I, da Lei nº 6.783/74, de 16 de outubro de 1974 (Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco), o **Sd PM Mat. 121590-6 /13º BPM - LUCAS DO NASCIMENTO SOARES**, RG n.º 60110 PMPE, filho de Paula Rogéria Silva do Nascimento e de José Marcelo Bezerra Soares, em atendimento ao contido no requerimento impulsor do Processo SEI n.º 3900037566.000486/2022-02; II – O Comandante do 13º BPM deverá proceder o recolhimento da Carteira de Identidade Militar e dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do Militar, conforme dispõe a Portaria do Comando-Geral nº 578, publicada no SUNOR nº 021/2002, bem como proceder o

competente Auto de Desligamento do licenciado, conforme previsão das Portarias do Comando Geral n.º 460 e 461, de 07 de julho de 2021, publicadas no SUNOR n.º 047, de 20 de julho de 2021; III - Publique-se e registre-se.

JOSÉ ROBERTO DE SANTANA - Cel QOPM

Comandante Geral da PMPE.

SEI Nº 3900037566.000486/2022-02.

(Publicação acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 096, de 20/05/2022).

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE

Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

Ato de Adjudicação

PROCESSO Nº 0005.2022.CPL.PE.0005.POLCIV-SDS

Adjudico nos termos da Lei nº 10.520/2002 o objeto deste processo em favor das empresas AR COMERCIO DE EQUIPAMENTOSEIRELI-ME CNPJ Nº 18.710.690/0001-38, nos itens 1 e 4 no valor total de R\$ 49.904,55; CONSERVI COMERCIO E SERVICOS DE CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS LTDA ME CNPJ Nº 70.214.374/0001-95 no item 3 no valor total de R\$ 15.225,00 e VANGUARDA INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 27.975.551/0001-27 no item 5 no valor total de R\$42.000,00, por terem ofertado os menores valores e por terem cumprido com todas as exigências do ato convocatório. Recife, 19 de maio de 2022. Josias José Arruda–Pregoeiro.

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR

Resultado de Licitação

Processo nº 0099.2021.CPL.CPM.PE.0037.PMPE. Contratação de uma empresa especializada em executar os serviços de remoção de forro de gesso com a descarga do entulho, revestimento de piso em porcelanato, instalação de forro PVC e de luminárias, nas salas da sede do CPM (Recife) e Anexo I do CPM (Petrolina). **Empresas Vencedoras:** Lote 1: MECAL MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. CNPJ nº 43.629.299/0001-50. **Valor Adjudicado R\$ 103.999,00.** Lotes 2 e 3: LEONARDO GOMES BORGES – OBRAS, REFORMAS E SERVIÇOS. CNPJ nº 27.563.728/0001-88. **Valor Adjudicado R\$ 73.696,1990.** **OBS:** Informações complementares disponíveis no site www.peintegrado.pe.gov ou pelo e-mail cpl.cpm@pm.pe.gov.br. Recife, 19/05/2022 – Dayvson Manoel Gomes da Silva – 1º Ten PM – Presidente da CPL/CPM.

QUARTA PARTE

Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração